



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.435, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento, uma edificação da empresa Serrano - Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento, uma edificação de 196,28m², localizada no imóvel situado à Rua Campos Neto, Montenegro, conforme tomo no Registro de Imóveis livro n.º 2, folha 01, matrícula 24.382, que reverterá, este último, ao Município.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a indenizar os proprietários da empresa Serrano - Indústria, Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. no valor de R\$ 13.690,66 (treze mil, seiscentos e noventa reais, sessenta e seis centavos), referente a avaliação das benfeitorias realizadas, que servirá de dação em pagamento de impostos devidos ao Município no valor de R\$ 9.965,22 (nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais, vinte e dois centavos), corrigidos e atualizados até o mês de abril deste ano, cabendo a indenização no valor de R\$ 3.725,44 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais, quarenta e quatro centavos), para a empresa, mediante a assinatura da escritura de reversão do imóvel para o Município de Montenegro.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar a respectiva escritura pública de reversão do imóvel.

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 13.690,66 (treze mil, seiscentos e noventa reais, sessenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04	SMIC
01	SMIC Administração
04	Administração
122	Administração Geral
2216	Aquisição de imóveis em geral
1405	Aquisição de imóveis
4.5.90.61.99.00-4113	Outros bens imóveis

Art. 5.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 4.º, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2005, no valor de R\$ 13.690,66 (treze mil, seiscentos e noventa reais, sessenta e seis centavos).

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Art. 6.º Com a dação em pagamento e posterior escritura de reversão, dão-se as partes plena, geral e irrevogável quitação, não havendo nenhuma diferença a ser satisfeita pela municipalidade.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de abril de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES